



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI nº 25.29.000048539-4

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 0334/2026 POR INDENIZAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA .**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular, **LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03 , de 01 de janeiro de 2025 e de outro lado a **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 08, Lote 170, S/N, Sia Sul, Trecho 17, Setor Guarará, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 00.740.696/0001-92, representada por seu representante legal. **ADRIANA DA SILVA ÄLMEIDA XAVIER**, brasileira, portadora da Identidade nº. 970.087 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 381.301.571-87, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000048539-4**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 135/2026 e Despacho Autorizativo nº 774/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 129.628,20** (*Cento e vinte e nove mil, seiscientos e vinte e oito reais e vinte centavos*) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de hematologia e uranálise aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competências: outubro e novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº 0003 00, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em. um prazo de 30(trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária nº 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do **art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

CLÁUSULA OITAVA.

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, assinado pelas partes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Da Silva Almeida Xavier
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª Eliel Amorim da Silva CPF: ***.664.721-**

2ª Kellen Cristina G. dos S. Melo CPF: ***.227.611-**



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/02/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliei Amorim da Silva**,
Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos, em 09/03/2026,
às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Cristina Goncalves dos Santo**,
Assistente Administrativa, em 11/03/2026, às 17:49, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9361153 e o código CRC **0911829E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000048539-4

SEI Nº 9361153v1